

O Vimarouense

ORARIO

Redactor principal: Avelino de Sousa.

Os artigos da redacção do jornal não são assignados. Todo o artigo publicado com assignatura de qualquer natureza exprime a opinião particular do seu author, com a qual a redacção pode ou não concordar.

N.º 414

SABBADO, 8 DE DEZEMBRO DE 1866

V. ANNO

Gulmarães, 7 de dezembro

Ha muitos annos que as conveniências mais manifestas d'esta cidade instam por um melhoramento, que é devido à importancia d'uma das mais ricas terras do reino, e ha muitos annos que a desconsideração mais injustificável, e a injustiça mais evidente denegam esse adiantamento progressivo, distrahindo o governo com promessas fementidas a assiduidade com que o tem sollicitado os povos d'este município, e illudindo com boas palavras e disvello, com que diferentes vereações inutilmente o tem requisitado. Acreditou-se, até ha pouco tempo, que os motivos da desconsideração e da injustiça, que privavam Guimaraes de um corpo permanente de tropa, residiam na má vontade d'un distinto militar, que foi general da 3.ª divisão; mas pela morte d'elle conheceu-se que era, errada a interpretação, e que os obstáculos que empêçam este grande melhoramento, eram alhos a interferencia d'um general, porque depois do seu falecimento as sollicitações sempre repetidas não tiveram melhor deferimento, nem as

conveniências d'este distrito foram melhor avaliadas.

Em espheras mais elevadas se ergue a barreira, que não deixa passar para a terra mais rica e industrial d'esta bella província um corpo de tropa, e suposto descramos já que nos altos poderes do estado sejam ouvidas as requisições da justiça, ainda assim vamos mais uma vez impetrar do governo o deferimento d'esta sollicitação tantas vezes repetida no parlamento e na imprensa.

Não é só pela sua população e riqueza que esta cidade tem o direito de ser dotada com um corpo permanente de tropa,—as considerações de valioso commerce, de crescente e desenvolvida industria, de riqueza de capitais, de feracidade de solo, e graça de população são attendíveis, mas除了 estas ha outras, que se derivam da sua posição topographica, e que deviam merecer grande atenção aos poderes públicos.

Esta cidade rica de tradições gloriosas e importancia propria, está no centro de populações importantíssimos concelhos, e por isso a estabilidade d'un corpo de tropa dentro dos seus muros, é mais do que uma ga-

rantia para a sua segurança, é uma garantia para a segurança publica desses concelhos, e é uma posição vantajosa para facil e prontamente se ocorrer a quaisquer exigencias de ordem ou serviço, que possam existir na vasta circunscrição, de que é centro.

No distrito de Braga sabe toda a gente que há só um corpo de infantaria, o qual, em caso necessário, não só não pode ocorrer a todos os pontos do distrito; mas, quando mesmo pudesse, não o faria nunca com a comodidade, que devem ter os soldados e com a presteza, que as circunstâncias por ventura exigissem.

Desviada a força publica cerca de quarenta kilometros d'alguns concelhos, é evidente que não só lhe será penoso vir a elles, mas não poderá socorrer-lhos em menos de dois o tres dias.

Esta circunstância obriga, só por si, os poderes publicos a disporem a força militar de modo que cessem estes inconvenientes, e se proporcionem a todos os cidadãos alguma compensação dos extraordinários sacrifícios que faz o paiz com o exercito.

E necessário desenganarmo-nos que estas arbitrariedades e injustiças do

governo, que lezam os interesses do povo, são odiosas.

O distrito de Braga paga como o resto do paiz a sua contribuição de sangue, e como o resto do paiz corre para a sustentação da força publica, é por consequencia deve ter, como os demais distritos, as garantias de segurança que lhes podem pertencer, e as regalias, a que tem direito.

Um regimento unico nem lhe satisfaz essas garantias, nem lhe preenche essas regalias.

Venha por isso um corpo de tropa para Guimaraes.

Se não quizerem mandar-nos para aqui o 6 de infantaria, que estaciona em uma terra de somenos importancia do que esta, e que está em proximidade d'uma cidade, que tem uns poucos de mil soldados; mandem-nos do Porto um regimento ou batalhão.

As conveniências publicas e os interesses d'este distrito instam pela permanencia d'un corpo de tropa em Guimaraes, notando que alguns dos contingentes que vêm de Portugal o 6, mais facilmente se podem dar d'aqui; e tendo-se em vista que o regimento 8 é insuficiente para ocorrer ás neces-

FOLHETIM

A INQUISICAO

Sentença que condenou o padre Luiz d'Azorar Lobo, natural de Monte Mor o Velho, a ser queimado vivo em Lisboa em 26 de maio de 1669.

Accordão os inquisidores ordinarios e deputados de santa inquisição, que vistos estes autos, libello e provas da justiça, auctor, contrariadade e defesa do padre Luiz d'Azorar Lobo, que tem parte de christão novo, natural e morador da villa de Monte Mór o Velho, reu preso que presente está, porque se mostra que sendo christão baptizado, e como tal obrigado a crer e ter tudo o que crê tem e ensina a santa madre egreja de Roma, elle o fez pelo contrario, vivendo apartado da nossa santa fé catholica, depois do ultimo perdão geral, e tendo crença na lei de Moysés, por cuja observância guardava os sabbados de trabalho, começando-os a guardar desde a sexta feira á tarde, vestindo então roupa lavada, fazia o jejum do dia grande, estando n'elle sem comer nem beber até a noite, em que ceava peixe e coisas que não fossem de carne, e deixava de comer a de porco, lebre, coelho, e peixe de pelle, e comunicando nestas coisas com pessoas da sua nação, apartadas da fé, com as quaes se declarava por judeu, pelas quaes culpas sendo o

reu preso e com caridade (1) admoeestado se as qui esse confessar para descargo de sua consciencia e salvação d'sua alma, e se poder usar com elle de misericordia, disse que não tinha culpas que confessar; pelo que o promotor fiscal do santo officio veio contra elle com um libello criminal accusatorio que lhe foi recebido *si et in quantum*, e o reu contestou por negação, e veio com uma contrariedade e defesa, e outrossim lhe foi recchida, e lhe foram perguntadas testemunhas e ratificadas as da justiça.

Na forma do direito se lhes fez publicação de seus ditos, conforme ao estilo do santo officio, a que veio com contraditas, que também lhe foram recebidas, e não provou causa relevante; e guardados os termos de direito, e feitas as diligencias, seu feito se processou até final conclusão, sendo o reu no decurso da sua causa, com muita caridade (1) admoeestado, que abrisse os olhos da alma, e que reconhecesse os seus erros e os confessasse, sem elle querer fazer, e visto o seu processo na mesa do santo officio se assentou, que o reu pela prova da justiça estava convencido no crime de heresia e apostasia, e por hereje e apostata da nossa santa fé catholica, convicto, negativo, e pertinaz foi julgado; e para qe o temor e medo da se-

veridade e rigor da justiça possesse obrar no reu, o que por meio da piedade e brandura das ditas admoeestações se não tinha conseguido, e reduzido á nossa santa fé catholica, confessasse suas culpas, e d'ellas pedisse perdão e misericordia, lhe foi dada noticia do dito assento.

E vendo o reu que estava convencido no dito crime de heresia e apostasia, pediu audiencia e confessou que depois do ultimo perdão geral, persuadido com o ensino e falsa doutrina de certa pessoa da sua nação, tomou crença na lei de Moysés, sem largar a de Christo Senhor Nosso, esperando em uma e outra salvar sua alma, e que crie no mysterio da Santissima Trindade e em Christo Senhor Nosso, tendo-o por verdadeiro Deus e Messias promettido na lei, a quem se recomendava com as orações da egreja, e com o officio divino, e que como sacerdote resava e crie juntamente nos sacramentos da egreja, tendo-os por bons e necessarios para a salvação da alma, e estimava e administrava e fazia as mais obras de christão, com boa e verdadeira tenção, e que por observância da lei de Moysés, guardava os sabbados de trabalho, vestindo nelles camisa lavada, fazendo alguns jejuns, porém na forma da egreja catholica, e deixava de comer carne de porco e peixe sem escama comunicando estas coisas com pessoas da sua nação, apertadas da nossa fé, com as quaes se declarava por judeu, e não dava conta d'estes erros a seus confessores, pelos não ter por peccado, antes entendia que fazia bem em seguir uma e outra

(1) Esta «caridade» consistia em desconjuntar as victimas no «potro», e n'outros afflictivos supplicios, afim de se alcancarem pretextos para a desejada condemnação (1) e invocavam o nome de Christo para tão atrozes tormentos! horror!

lei, e que n'essa forma segurava sua salvação, permanecendo na crença de Moysés até certo tempo que declarou.

E pelo reu não fazer Inteira e verdadeira confissão de suas culpas, nem satisfazer a informação da justiça, que contra elle havia, deixando de dizer de muitas pessoas com quem comunicou a crença da lei de Moyses, não se presumindo esquecimento, antes que maliciosamente pelas favorecer em seus erros as não dizia, nem dizer todas as ceremonias que por sua observância fazia, foi de novo com muita caridade (1) admoeestado, confessasse a verdade de suas culpas e advertido das inverosimilidades, encontros e repugnâncias de que em suas confessões tinha usado, pois não podia no mesmo tempo ser christão e judeu, seguir a lei de Christo e a de Moyses, sendo elles entre si diferentes e encontradas (como tinha confessado) esperando em ambas salvação de sua alma, sendo a de Moyses contra lo que tem, crê e ensina a santa madre egreja de Roma, onde só ha salvação, e contra o communus uso dos fieis e catholicos christãos, pelo que abrisse os olhos da alma, e pondo de parte os respeitos humanos, que podiam impedir confessasse os seus erros inteiramente, sem as inverosimilidades, encontros e repugnâncias de que tinha usado; disse que tinha confessado tudo a verdade, porque seguia a lei de Christo e a de Moyses, por ambas concordarem nos preceitos do decalogo; porque na sua opinião, era o necessário para a salvação da alma, sem embargo que também crie que são mais

sidades de serviço e ordem publica que existem n'este districto.

NOTICIARIO

Aviso d'administração. — A todos os nossos assignantes a quem faltar este jornal, rogamos-lhe o obsequio de mandarem parte a ista redacção para se darem as providencias.

Apesar de recommendarmos toda a cautella ao nosso distribuidor, é possível que se deem irregularidades, que nos cumpre evitar.

Expediente. — Um inexperado transtorno no prelo, não nos deixou publicar hont m' este jornal, como era do nosso dever.

O correspondente do Distrito. — Depois que a *Gazeta do Minho* suspendeu a sua publicação, surgiu nas colunas do *Distrito* um correspondente d'esta cidade, que pela rapacidade do estylo, se denunciou logo uma creança atrevida. Era bocca saburrosa do leite, que tinha bebido na *Gazeta*.

As suas garrulicos, pois, passavam desapercibidas, porque nem os seus elogios ennobreciam, nem as suas censuras diffamavam. Tercido nas suas propensões para *despíñar de galhetas*, fez-se jole, da autoridad e pagaço das altas virtudes políticas e administrativas do sr. visconde de Pindella.

N'iste mister e officio, tinha o *garoto* mordido já nas botas do delegado d'esta comarca, e nas d'um distinto advogado nos auditórios d'esta cidade, que de certo o mandaram papar... arroz, quando no ultimo n.º do jornal, onde lhe consentem as tagarelices entre um montão de parvoçadas, se encontra a seguinte infame insinuação:

Antes do sr. visconde de Pindella tomar conta da governação do districto de Braga, estava ha muito implantado n'elle um

immoralissimo sistema eleitoral, d'onde nasceram todos os abusos, ques. ex. a se tem esforçado por extirpar. Os governadores civis que precisavam de alliciar no districto uma certa influencia que não tinham, abriam o cofre das graças, passavam por cima da lei; fechavam os olhos a todas as irregularidades e abusos, e firmavam n'este pandemonio administrativo o pedestal da sua popularidade!

N'este concelho era conhecido do todos a existencia d'uma certa sociedade destinada a hyraneito dos recrutados, que iam inspecionar-se as turmas, e que eram impreteriamente isentos do serviço. Aconselhava-se assim a necessidade politica d'aqueila politica que sacrificava as conveniencias do estylo e os preceitos da legalidade e no decoro a laudade paterna, a ambição popularidade e d'uma balofa influencia.

Isto é baixo e indigno; no entanto provocamos o correspondente para que mais uma vez saia de sobre a torja e a bigorna para nos dizer clara e precisamente o nome d'esses governadores civis, que consentiam semillante societad, bem como a designação dos individuos que a compunham.

A aversão ao escândalo publico traz-nos afastados d'estas discussões, mas visto que tão caluniosa e indigualmente insinuam deve o público recuar-nos se quebrarmos o nosso propósito, abrindo os sellos a um livro negro, onde nos ultimos capítulos se prova exuberantemente a sombra ue que autoridade campeia impune e protegida a corrupção e a venza.

Nas fileiras em que militavam os antecessores do sr. visconde de Pindella, nunca houve quem mercadejasse suas prácias públicas os *favores da autoridade* e a impunidade dos crimes.

Nunca se convadiram os adversarios a abandonar as fileiras a que pertencem a troco do livramento dos seus amigos, dos seus amigos e dos parentes.

Nunca á sombra das suas bandeiras se abrigaram os que deviam ir povoar a Costa d'Africa — os *ladrões e os malfeitos*.

Esses nunca por cá foram protegidos...

Percebem ?...

Esta necessidade politica poderá ser a norma de certa gente, que para retirar a atenção das maculas proprias se esforça por desconceituar os seus adversários...

Não hão-de conseguir porém o seu vil intento, porque superior ás suas ejaculações, está a consciencia da propria dignidade, a opinião publica e a analyse imparcial da historia d'hoje. Ficamos por aqui.

Notícias diversas. — S. M. a rainha a senhora D. Maria Pia acha-s em convalescência.

S. A. R. a senhora infante D. Isabel Maria, tendo sido accometida de um leve encommodo deixou-se assistar a ponto de dar serios cuidados, sendo a final tranquillisada pelos medie s. S. A. R. tem sentido progressivas melhoras.

Os nossos ministros dos estrangeiros e obras publicas foram agraciados pela rainha de Hespanha com a grã cruz de Carlos III.

As demonstrações obsequiosas e de gala que se projectam fazer em Lisboa durante a estada ali de S. M. G. são as seguintes:

No dia da sua chegada (14) ha jantar particular ne palacio da juda, no dia 12 recepção no palacio de Belém, fazendo as tropas a de vida continencia e havendo á noite espectáculo de grande gala no theatro de S. Carlos : no dia 13 terá lugar jantar na corte e grande baile : no dia 14 viajar todas as pessoas roas a Contra e no dia 15 partira S. M. G. para Hespanha.

O sr. Almeida Campos, nosso consul em Liverpool, foi ultimamente nomeado para exercer igual cargo no Rio de Janeiro.

Dizia-se em Lisboa que o sr. arcebispo de Braga tencionava ir a Lisboa de cruz alçada, receber, como primaz das Hespanhas a rainha Isabel, e que o sr. cardeal patriarcha se oppõe a isso.

Por portaria do ministerio do reino foi ordenado aos governadores ci-

vis da fronteira que cum prissem rigorosamente o disposto pela lei no tocante aos passaportes, de que se devem munir os diversos viandantes, e isto para mais facil execução das medidas policiais.

No dia 4 deviam ter partido para Cabo Verde o sr. bispo d'aquella diocese, bem como alguns padres e estudantes do collegio das missões em Serenche do Bonjardim.

A comitiva que tem de acompanhar a rainha dos hespanhoes a Lisboa, é composta dos seguintes personagens :

Seu esposo o rei D. Francisco, sua filha mais velha a infanta D. Maria Isabel e seu filho herdeiro do throno, o principe das Asturas D. Afonso que conta 9 annos de idade.

Alem d'estas pessoas de familia acompanham S. M. o general Narvaz, quasi todos os ministros, o conde de Plourastro, a marquesa d. Novaliches, o general Belecha e mais ajudantes do rei.

Incidente desagradável. — Os festos escolásticos terminaram infelizmente por um desagradável incidente, que contristou toda a classe e mais pessoas que d'elle tem sido conhecimento.

Achando-se reunidas algumas famílias de sua amizade em casa do ilmo sr. Gaspar Ribeiro Gonçalves d'Abreu na noite do ultimo dia de maio ras, apareceram alli alguns estudantes passarados e entre eis o nosso amigo José Baptista Felgueiras, filho d'allecido ministro d'estado João Baptista Felgueiras.

A entrada inexperada d'um máscara, que evitava o ser conhecido, suscitou a desconfiança nos estudante presentes de que não pertencesse à classe, e saltando d'aqui, como era natural o desejo de o reconhecerem de se jo que sendo contrariado suscitou um rebolço que veio terminar á porta da

que tudo por merecimentos do sangue de Christo e de sua santa fe, e que gastava um e dois mezes na observancia da lei de Moysés, e que se abstinha de dizer missa, e por esse respeito, quando foi parocho tomou cura; mas depois disso considerando na materia, o apertava a consciencia e deixava de seguir a dita lei de Moysés e tornava a continuar com todos os actos de christão e de catholico, segundo nesta forma uma e outra lei, e a verdade era que então não fazia consideração da salvação, nem com ella cuidava com deliberação, nem podia bem explicar o modo com que vivia n'aquelle tempo, e que só podia exemplificar, que vivia como um homem catholico vive casado, qu' está amancebado, que ainda que por uma parte esteja em bom estado, pela outra vive em peccado; que lhe não lembra a salvação, mais que andar embebido no peccado, e nesta forma cuidava que ficava seguro em seguir ambas as leis; e que não tinha mais que declarar nem havia de dizer outra coisa.

Pelo que o dito promotor fiscal do santo officio veio com segundo libello criminal accusatorio contra elle, que lhe foi recebido, *sicut in quantum*; e o reu o contestou pela materia de suas confissões, não quiz usar de defesa, permanecendo sempre com animo indurecido na sua obstinação e contumacia sem dar mostras de conversão e arrependimento, antes muitas de sua impenitencia, sendo-lhe feitas por repetidas vezas as suas admonestações e advertencias, de encontros e repugnacias de que tinha usado em suas

confissões, sem elle as querer emendar.

E sendo o reu citado para onvir sua sentença, no auto de fé, pela qual estava mandando relaxar á justiça secular tornou a pedir audiencia e continuando sua confissão disse, que a verdade era que tanto que tomou a crença da lei de Moysés, pelo ensino que della lhe fez a pessoa que elle tinha declarado, logo se apartou de nossa santa fé catholica, e esperando só salvar-se na dita lei de Moysés, por cuja observancia (alem das ceremonias que já tinha confessado) jejuava os sabbados, estando todo o dia sem comer e beber se não á noite, em que ceava cousas que não fossem de carne, e não eria no mysterio da Santissima Trindade, nem em Christo Senhor Nossa, não tendo por verdadeiro Messias promettido na lei, antes esperava ainda por elle, como os judeus esperam, e só cria no Deus que creou o céu e a terra e a elle se encomendava com a oração do padre nosso e com os psalmos de David sem *gloria patri* no fim e também não cria nos sacramentos da egreja, não os tendo por bons e necessarios para a salvação da alma e fazia as obras de christão por viver entre catholicos, e que em todo o tempo que durou a crença da lei de Moyses, e foi reitor da egreja de S. Miguel de Alcouce, no bispado do Porto, quando dizia missa, nunca teve tentação de consagrar, e quando baptisava nunca teve tentação de baptizar, nem quando confessava teve também tentação de absolver as pessoas a quem administrava estes sacramentos; e acrescentou

que em certa parte onde estava um nicho com una imagem de Christo Senhor Nossa, de muita devoção, elle reu e outras pessoas de sua nação sujaram de barro a dita imagem da cultura para baixo em odio e desprezo do dito Senhor Crucificado, disse mais em outras ocasiões palavras injuriosas e blasfemas em despeço e zombaria de algumas imagens de Christo Senhor Nossa, da Virgem Nossa Senhora, e outros santos.

As quais confissões sendo vistas na

mesa do santo officio se assentou que

não eram de receber, pelos encontros

repugnacias e variedades que o reu

nellas tinha usado, e não satisfazer a

informação da justiça, deixando de di-

zer de pessoas com quem havia com-

municado a crença e ceremonias da

dita lei de Moysés, e que se devia dar

a exceção o dito assento.

Pelo que sendo para esse effeito trazido ao auto de fé, n'ele pediu audiencia, e esquecido da sua salvação, induzido pelo demonio, renegou suas confissões que voluntariamente (!) fez e ratificou na mesa do santo officio, affirmando que tudo o que n'ellas se continha dissera falsamente, porque era e sempre fôra fiel catholico, nem tivera crença na lei de Moysés, nem comunicara com pessoa alguma e sempre administrara os sacramentos como verdadeiro catholico e christão, e com tentação de fazer o que faz e manda fazer a egreja catholica romana, e que o dizer o contrario foi por cuidar que assim melhorava a sua causa se livrava do perigo da morte em que se via.

O que tudo visto e bem examinado,

a suficiente prova da justica, aneto, numero e qualidade das testemunhas, e como o reu não quiz acabar de confessar as suas culpas, nem assentar na verdade de suas confissões que fez e atificou na mesa do santo officio, *livore e spontaneamente, sem que se feita forga, violencia, ou constraintamento algum* (!), sendo para isso com *caridate* e (!) admoestado, exhortado e requerido, e não mostrar causa alguma que o releve, do que claramente se colhe que revogou as dittas confissões, por estar arrependido de as ter feito, e querer permanecer nos seus erros e damnada crença da lei de Moysés, com o mais que d's autos resulta e disposições de direito em tal caso:

Christi Jesu nomine invocato : (!)

Declararam ao eu Luiz d'Azorar Lobo por convicto e confessso no crime de heresia e apostasia, e que foi e ao presente é hereje e apostata de nossa santa fé catholica, e que incorreu em sentença de excommunicatio maior e confiscação de todos os scus bens para quem de direito lhe pertencerem, e nas mais penas do direito contra os similares estabelecidas, e como herete e apostata da nossa santa fé catholica, *convi to, fito, falso, simulado, confidente, diminuto, impeccente, revocatto, e variante seja deposito e degradado actualmente das suas ordens, segundo a forma dos sacerdos canones, e relaxado á justica secular, a quem pedem com muita instancia se haja com elle benigna e piedosamente, e não proceda á morte nem effusão de sangue* (!!)

— Pedro Borges Tavares, Fernão Correa de Lacerda, João de Castilho.

casa, onde foi gravemente ferido na palma esquerda o sr. Felgueiras ao aparar uma punhalada, que mão covarde e traíçoeira lhe despedia.

Este acontecimento causou o mais desagradável sentimento a todos os que o presenciaram, tanto mais porque a vítima d'esta brutalidade é um excelente manequim, de distinta educação, incapaz de offendêr ninguem, e dotado dos mais nobres sentimentos.

A ferida não apresenta simptomas perigosos, apesar de sér profunda, e ter dado lugar a uma grande hymorragia de sangue.

No meio d'isto tudo o que se torna notável é que tendo este sucesso logar á porta do regedor da freguezia, são passadas quasi 24 horas sem que da parte da autoridade administrativa se fizesse a menor diligencia para indagar do acontecido!!!.

Por todos os motivos lamentamos sinceramente este sucesso.

Descrição.—Um dos jornalistas hespanhoes que vieram a Lisboa, quando se inaugurou o caminho de ferro que nos liga com a Europa, fez desta capital a seguinte descrição:

Obras monumentaes, propriamente ditas, poucas são as que encerra Lisboa: a cathedral, o templo de Belem, o mosteiro da Estrela, o aqueducto, a praça do Commercio e, favorecendo-os um pouco, os palacios da Ajuda e das Necessidades. Porem ha em compensação ruas, praças e passeios de aspecto tão agradavel; casas em grande numero de apparencia tão bella; e edificios publicos de estyle moderno, tão elegantes e bem acabados que fazem qu' se possa dizer desta capital que é uma taça de prata. A vida ali não deve ser tão agitada e bulliciosa, como em outras capitais; mas em troca será melhor e mais grata. As casas, pelo que vimos no interior de algumas, estão dispostas com as commodidades para quem se propõe viver consigo mesmo, e a maior parte delas, por causa da situação pittoresca da cidade, tem vistas magnificas.

Ha cafés elegantes, mas não tantos como em Madrid, nem são tão concorridos; nas ruas e praças principaes ve-se gente laboriosa e não circuitos de ociosos; é possivel que haja na população grandes e luxuosos casinos, porem a ninguem ouvimos fallar delles como de cousa notável; nos arredores da cidade apesar de ser domingo um dos dias que passamos em Lisboa não encontramos nem um só d'esses hailes que são em Madrid recreio e perdição das criadas, nem tambem tascas consagradas a Bacho, nem jogos mais ou menos prohibidos, nada, emfim, que revele que o vicio ali é commun e descarado. Com isto não queremos dizer que consideramos Lisboa como um povo de costumes exemplares; porem é certo que dá fundados indícios de que tem a sobriedade de propria dos povos laboriosos».

Festejos escolásticos.—Os festejos do S. Nicolau, feitos pelos estudantes de sta cidade e de cujo princípio já fizemos menção em outro numero d'este jornal, continuaram nas noites que medeiram até quarta feira (5), na forma dos annos anteriores.

Na madrugada d'este dia teve lugar o classico magusto na praça do Tourel. Ás duas horas da tarde do mesmo dia, sahio, como é de costume, o bando masqué, anunciando a função e programmando os divertimentos do dia seguinte.

A letra do bando, que nos dizem sér do snr. padre Sebastião da Costa Vieira Leite agradeou geralmente, e sobre tudo a sua recitação, de que foi ncumbido o sr. Nicolau Felgueiras.

Um outro grupo de estudantes mas carados percorria ao mesmo tempo algumas das ruas da cidade com um bando burlesco e de estilo epigrammatico e jovial.

Na quinta feira de manhã teve lugar a costumada distribuição das maçãs ás damas vimaranenses por uma cavalaria acompanhada de música e de tarde sahiram duas danças, com que se concluiram por este anno estes antigos folguedos.

Senhora da Conceição.—Festaja-se hojé na sua capella, sita n'un arrabalde d'esta cidade, a milagrosa imagem da Senhora da Conceição.

De tarde ha alli a costumada romagem, que costuma ser um bello e divertido passatempo para os habitantes d'esta cidade.

Costumes americanos.—É curiosa a seguinte scena de costumes americanos. Era n'un meeting electoral em New-York. Começou a falar o general Butler e apenas o fez ouvir-se uma grande vozaria, assobios e gritava-se entre a multidão: *Cantela com os objectos de valor! É melhor pol-o na rua!* A confusão tornou-se tal que a polícia teve de prender uns vinte individuos, mas nem por isso diminui o tumulto. A final, o sr. Butler, levantando maito a voz conseguiu dizer:

Concedidão! A luta começa...
Vozes: *Cantela com os objectos de valor!* Os que tentaram pela força e pela fraude derribar o governo e governar o paiz... (grande vozaria, assobios e palada).

Uma voz.—Não faça caso, general; os que gritam assobiam, d'aqui a pouco ficarão com as cabças quebradas.

O sr. Butler:—Dizia eu que a questão que sempre resolver é saber se os homens que tentaram derribar o governo pela força e pela fraude podem dispor dos destinos do paiz... (grande vozaria). Quando essa guerra acabou, quando o ultimo rebelde do sul se entregou... (Neste momento ultraram ao sr. Butler com uma grande mala, que lhe bateu na barriga. O orador abaixa-se, apanha a mala e começa a correr-a-mui tranquillamente). Grande vozaria que durou pelo menos cinco minutos. O sr. Butler atirou para o meio da multidão com o resto da mala. Augmenta a confusão e gritaria.

Depois de grande vozaria e da polícia prender 12 dos mais desinquietos, o general Butler levantou-se e prometeu nas seguintes amabilidades:

Se ha bons argumentos em favor do governo despótico, e contra a comunicação da maioria, são scenas como esta. New-York é governada pela rale. São salteadores organizados, roubadores por systema, que tem os braços enterrados até ao cotovelo no tesouro publico. Hoffman é o seu homem (*também horrível*). Depois gritar, canalla, violadores de sepulturas! A polícia saberá que todos os que votam por Hoffman são da sua laia (grande vozaria vivas a Jeversen Davis). Vi na minha frente hemens que valiam bem mais do que vós, em Baltimore e na Nova Orleans; mandei enforcar alguns que valiam mais do que vós, e espero, er ainda a felicidade de vos mandar também enforcar. Suppondes que tenho medo do vosso halito que cheira a cebola... Um homem que cheirou a polvora pôde bem supportar o cheiro do alho. Cheiraes mal, mas o fetido será ainda peior depois de enforcado.

(Nessa occasião a polícia prendeu dois individuos que se espacavam perto da tribuna). Sois todos uns sacripantes que valeis ainda menos do que ncumbido o sr. Nicolau Felgueiras.

Sello de estampilha.—Vende-se na redacção da *Gazeta do Minho* — a lei do sello de estampilhas, em folheto pela quantia de 40

COMMUNICADOS

Oração pro pontifice

Consta dos factos dos apostolos que nas tribulações, sofridas pelo povo entre elles S. Pedro, jasendo em ferros, a egreja sem interrupção orava por elle; e tal tem sido sempre a praxe dos fieis.

É por isso que na egreja de S. Francisco se tem feito oração por diferentes revidos pregadores e se tem de fazer até domingo alim de que, para melhor servidos nas preces pelo successor de S. Pedro — o S. Padre Pio IX, todos se preparem, confessando-se e comunicando; para o que na mesma egreja se tem prestado e continuam a prestar sacerdotes confessores.

(28)

Suffragios pelo sr. D. Miguel de Bragança

Na 6.^a feira 14 do corrente mês o exmo sr. José Pinto Coelho Guedes e sua família da nobilissima casa de Simões, tem de suffragar a alma do sr. D. Miguel de Bragança, mandando dizer uma missa, pelas dez horas da manhã na egreja do convento de Sancta Clara, para o que se avisam e se chamam os fieis a rezarem pela alma do real falecido.

(35)

EDITAL

A Camara Municipal d'este Concelho de Guimarães.

FAZ saber, que no dia 12 do corrente mês no paço do concelho, pelas dez horas da manhã, tem de se arrematar a quem por menos o fizer, a feitura de novos letrírios nas ruas e praças d'esta cidade.

As condições estão patentes na secretaria da mesma camara.

E para que o referido conste se passou o presente e outros do mesmo teor. Guimarães, 1.^o de dezembro de 1860. — E eu Joaquim Cardoso de Freitas o subscrevi.

O vice-presidente

Antonio Leite de Castro.

(31)

ANNUNCIOS

A COMISSÃO das obras da V. O. Terceira de S. Domingos, faz saber que se arrenda por um anno o quintal que pertenceu á casa do falecido dr. Souto. Quem pertender arrendalo compareça na casa do despacho da mesma V. O. Terceira, no dia 9, pelas dez horas da manhã.

(29)

PELO juizo de direito d'esta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Oliveira tem de arrematar-se no dia 23 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no tribunal judicial das audiencias, no extinto convento de S. Domingos d'esta cidade, um carro usado, uma enchada, 10 alquicires de milhão grosso, a raiz fructos e rendimentos do campo da Vessa do Corgo-

cal, os rendimentos do dito campo, a raiz fructos e rendimentos do Campo Novo e coutada, a raiz fructos e rendimentos da coutada pegada ao dito Campo Novo, os fructos pendentes do dito Campo Novo e Coutada; sitios na freguezia de Roças, julgado de Vieira; por força de execução que move o juiz e mesários das Almas da Costa, contra Francisco Vieira e mulher do lugar de Villarinho, freguezia de Roças do dito julgado de Vieira; quem nos mesmos quiser lançar pode comparecer no dito dia local e hora que se entregará a quem mais oferecer.

(32)

NO tribunal commercial d'esta comarca e no dia 9 do corrente mês tem de arrematar-se as estantes e dívidas activas, do comerciante que foi n'esta praça, João Pereira da Costa Guimarães.

O administrador da massa fallida João Antônio da Silva Areias.

(30)

NO dia 23 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no tribunal judicial d'esta cidade, se tem de arrematar a raiz fructos e rendimentos de uma morada de casas e bradadas com suas pertenças, e um olival; e o campo da Senra e uma sorte de matto, tudo sito na freguezia de S. Torquato, avaliado na quantia de 374\$800, em execução de Sebastião Ribeiro da Silva Guimarães contra Francisco Gomes e filhos, da mesma freguezia, de que é escrivão Freitas Costa.

(33)

Companhia viação portuense

Carreira de Fafe para o Porto e vice-versa

Sahe de Fafe ás 7 horas da manhã e do Porto á mesma hora.

Preço por cada passageiro 1200
Os bilhetes vendem-se em Fafe na adiaiastração do correio e no Porto no escriptorio da companhia.

Guimarães, 4 de dezembro.

O encarregado

Eugenio Edua do Guedes de Carvalho.

(34)

Escripta sem letras

OU

novo sistema inventado por

Domingos Xavier Calheiros.—vende-se em casa do livreiro Freitas na praça de S. Thiago.

Preço 200 réis

(6)

Venda de quinta

Tem de vender-se em praça voluntaria n'esta cidade de Guimarães, no dia 9 do proximo dezembro, a quinta denominada da Carreira com todas as suas pertenças, de natureza alludial, situada na freguezia de S. Lourenço de

Sande d'este concelho. Os titulos se-
rão patentes no acto da praça. (20)



CARREIRA DIARIA

Entre Braga e Marco das Coutadas

JOSÉ Antonio Alves Vinagreiro, e Narciso Marques fazem publico que desde o dia 1.^o de dezembro em diante, abrem uma nova carreira, entre Braga e Marco das Coutadas acima da Lameira, tendo mudas no caminho; os passageiros e bagagens serão conduzidos no mesmo carro, em toda a jornada sem serem mudados de um para outro.

Os bilhetes vendem-se em Braga em casa do sr. João Baptista Ferreira Resende, —em Guimarães em casa do sr. António do Espírito Santo & Filho, largo da Misericordia n.^o 5—e em Fafe em casa do sr. Nicolau de Barros Peixoto, rua do Portal.

Sabe de Braga em direcção ao Marco ás 5 da manhã e ás 3 da tarde, e do Marco para Braga ás 11 da manhã e de Guimarães ás 6 da manhã e ás 3 1/2 da tarde.

Preço de Braga ao Marco das Coutadas 700 réis—De Braga a Fafe 500—De Braga a Guimarães 300.

(27)



Nova carreira DE FAFE A GUIMARÃES

JOSÉ Bento Rodrigues, annuncia ao publico que está aberta por sua conta uma nova carreira de Fafe, a Guimarães, levando por cada passageiro os preços seguintes :

Ida..... 240 réis
Ida e volta..... 480 "

A saida de Fafe é ás 7 e meia horas da manhã, saída de Guimarães ás 3 horas da tarde.

—Os bilhetes acham-se á venda, em Fafe, em casa do illm.^o sr. António d'Almeida e Sá, administrador do correio.

(28)

PHOTOGRAPHIA ARTISTICA

RUA DE SANTA LUZIA N.^o 91

A. A. S. Cardoso, retratista pintor, mudou-se para a Rua e n.^o acima indicado, onde continua a tirar retratos tanto a óleo como em photographia, desde as 9 horas da manhã até ás 2 da tarde. 476

QUEM quiser a juros a quantia de 308\$000 réis falle com Jacintho Ferreira, thesoureiro da confraria do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Miguel de Crexomil. (25)

Companhia viação portuense

A Direcção d'esta companhia faz publico que no dia 15 do corrente, pelo meio dia, e no seu escriptorio na rua de S. Lazaro, n.^o 419, se ba-de proceder, perante a direcção, e respectivo delegado do governo, á arrematação do rendimento das portagens d'Arnoso, rio Ave e Leça, na estrada de Braga à Travage, na estrada do Porto a Santa Christina e dos pontinhos de Brito, na estrada de Villa Nova a Guimarães, relativo ao anno de 1867, segundo as condições que estarão presentes no acto da arrematação e que podem desde já ser vistas no escriptorio.

Porto 1 de dezembro de 1866.

Os directores

Antonio Ferreira de Macedo Pinto
José Alves d' Oliveira
Manoel José de Souza Araujo

(26)

INJECCÃO E CAPSULAS VEGETAES AO MÁTICO GRIMAUT & CIE PHARMACEUTICOS EM PARIS

Novo tratamento preparado com as folhas do Mático, árvore do Peru, para a cura rápida e infallível da Gonorrhœa sem recorrer alguma da contracção do canal ou da inflamação dos intestinos. O celebre doutor Ricord, de Paris, ter renunciado, desde sua aparição, ao emprego de qualquer outro tratamento. Emprega-se a Injeccão no começo de fluxo; as capsulas em todos os casos chronicos inverterados, que resistiram ás preparações do copa, cubeta e ás injeções com base metálica.

Depósito em Paris, 45, rue Richelieu, e em todas

QUEM quiser comprar um piano muito bom e em conta dirija-se a Canciços à ex.^{ma} baroneza do Almargem. (195)

NESTA redacção se diz onde se vende um piano vertical de pau mogno; com enfeite de seda. (106)

CONTRA Xarope peitos A TOSSE Xarope de Ja- mes, único legal-

mente autorizado pelo conselho de saúde, ensaiado e aprovado nos hospitais de Lisboa, onde se faz grande uso, como único tratamento de misteriosas tosseolosas.

Depositado em Guimarães, na pharma-cia de A. J. P. Martins.

PHOSPHATO DE FERRO DE LERAS DOUTOR EM SCIENCIAS: INSPECTOR DA ACADEMIA DE PARIZ Etc.

Não existe medicamento ferruginoso tão notável como o Phosphato de Ferro de Leras; as summi dades medie-nas do mundo inteiro adoptaram-no com sollicitude sem igual nos annaes da sciencia. As cores pallidas, dores de estomago, digestões penosas, anemia, convalescencias difíceis, idade critica nas senhoras, irregularidade na menstruação, pobreza do sangue, lymphatismo, são curados rapidamente ou modificados por esse excellente composto. É o conservador por excellencia da saude, e declarado superior nos hospitais e pelas academias a todos os ferruginosos conhecidos, a todo respeito ao citrato de ferro, por que é o unico que convém aos estomagos debilitados, que não provoca constipação, o unico tambem que não enegrece a boca e os dentes.

Depósito em Paris, 45, rue Richelieu, e em todas as farmacias de Portugal.

CALDOS PEITORAIS

UTÉIS no trata-
mento de todas
as doenças, na fas-
feções caracteristicas de fraqueza ge-
ral e innacão dos orgãos; augmentam
consideravelmente as forças dos indi-
viduos debilitados, excitando o apetite d'um modo extraordinario.

Depósito em Guimarães, na phar-
macia de A. J. P. Martins.

Companhia Great da Agri- cultura das Vinhas do Alto Douro.

Depósito em Guimarães em
casa de José Custodio Vieira,
e em Vizela em casa de
João Fernandes d'Araujo
Pedroza.

Tem á venda vinhos engarrafados de todas as qualidades,
bem como Vinagre, geropiga e
agoardente. 28

CAPELLAO

QUEM precisar de um capellão, e administrador de alguma quinta a principiar do 1.^o de janeiro de 1867 nos subúrbios d'esta cidade de Guimaraes, com pratico conhecimento agricultura; procure na freguesia de Santa Maria, junto á estrada que vai ao Touro, que ali se lhe dará todos os esclarecimentos precisos.

ATTENÇÃO

JOÃO Manoel de Melo, ne-
goçante de ferragens na praça da República n.^o 1, acaba de receber do Porto um variado sortimento de caixas de ferro de todos os tamanhos e feitios, desde o preço de 3:000 réis até 10:000, assim como, coxinhas de ferro desde 13:500 até 33:000 réis, lavatórios com espelho e sem elle, desde 750 até 1:200 rs. Preços estes iguais, das principais fabrícias do Porto.—O mesmo se encarrega de mandar fazer qualquer dos objectos acima notados, com promptidão. (161)

MANOEL LUIZ CARREIRA,

ne-
goçante de fazendas brancas à porta da Villa, n.^o 2, recebeu um va-
riado sortimento de binóculos, oculos
de campo de grande alcance, caixas de
bufalo, revolvers e cycloramas com
as competentes vistas, tudo do me-
lhore, bem como se lancam vidros a
oculos e tudo pelos preços mais com-
modos e com o melhor acondiciona-
mento. (159)

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

Estes Medicamentos obtêm uma aceitação e uma venda mais universais do que qualquer outro remedio no mundo.

As Pilulas são o melhor purificante conhecido para o sangue, corrige todas as desordens do fígado, e do estomago, e são igualmente efficazes nos casos de dysenteria; finalmente, como remedio de família não tem rival.

O Unguento cura prompta e radicalmente as feridas antigas, chagas, ulcera (ainda que tenham vinte annos de existencia) e é um específico infallivel contra as infermidades cutâneas por mais malignas que sejam, tales como, lepra, escorbuto, sarna, e todas as affecções da pelle. Cada caixa de pilulas, e pot de unguento vaõ acompanhados de amplas instruções para o uso do respectivo medicamento, podendo obter estas instruções em todas as línguas conhecidas.

As preparações de Holloway vendem-se em todos os países do mundo, (sem exceptuar São, China, India, as Ilhas do Archipelago Oriental, Syria, Árabia, Grécia, e Turquia) e no nosso encontram-se em todas as principais Boticas.

As Pilulas e o Unguento de Holloway se acham á venda em Lisboa em casa da VIUVA BARRETO 28, RUA DO LORETO E BARRAL E IRMAO 126, RUA AUREA.

No Porto em casa de MIGUEL J. DE SOUSA FERREIRA, RUA DA BAINHARIA, N.^o 77 E 79, E DE TOMAS BOWDEN, N.^o 4 RUA DE S FRANCISCO.

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

PREÇO DA ASSIGNATURA

(Sem estampilha)

Por anno..... 24 réis.
semestre..... 12
folha avulsa..... 040

	(Com estampilha)
Por anno.....	2880 réis.
semestre.....	1440
BRAZIL, pelos paq., por anno..	55
semestre.....	20
Por navios de vela Porto ou Lisboa, por anno.....	2880

Por semestre.....	140 réis.
Folha avulsa.....	45
Anuncios, por linha.....	50
repetidos.....	20
Correspondencia de interesse particular, por linha.....	05
Gratis, sendo de interesse publico.	

Publicações literarias serão anunciadas recebendo a redacção dois exemplares.

Os primeiros seis meses da assignatura serão pagos adiantados.